



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

---

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 269/2018**

**DISPÕE SOBRE:** Instituí o Diploma de Honra ao Mérito da Guarda Civil Municipal do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.

**A Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:**

**ARTIGO 1º** - Fica instituído no Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO** destinado à homenagear os profissionais da Guarda Civil Municipal, especialmente àqueles que se destacaram e realizaram serviços de relevância para a sociedade Monteazulense.

**ARTIGO 2º** - A presente honraria será outorgada a 10 (dez) profissionais da corporação citada no artigo primeiro e entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal na segunda quinzena do mês de Outubro, mês em que se comemora o dia nacional da Guarda Municipal, ou em outra data em caráter excepcional.

**ARTIGO 3º** - As propostas e indicação dos 10 (dez) profissionais que mais se destacaram durante o ano, deverá ser indicados pelo Comandante e Corregedoria da corporação da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município.

**Parágrafo Único** - As propostas, currículos e feitos dos 10 (dez) indicados, constantes do artigo anterior, deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal com antecipação de 30 (trinta) dias, ou seja trinta dias antes do dia 15 de outubro de cada ano.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

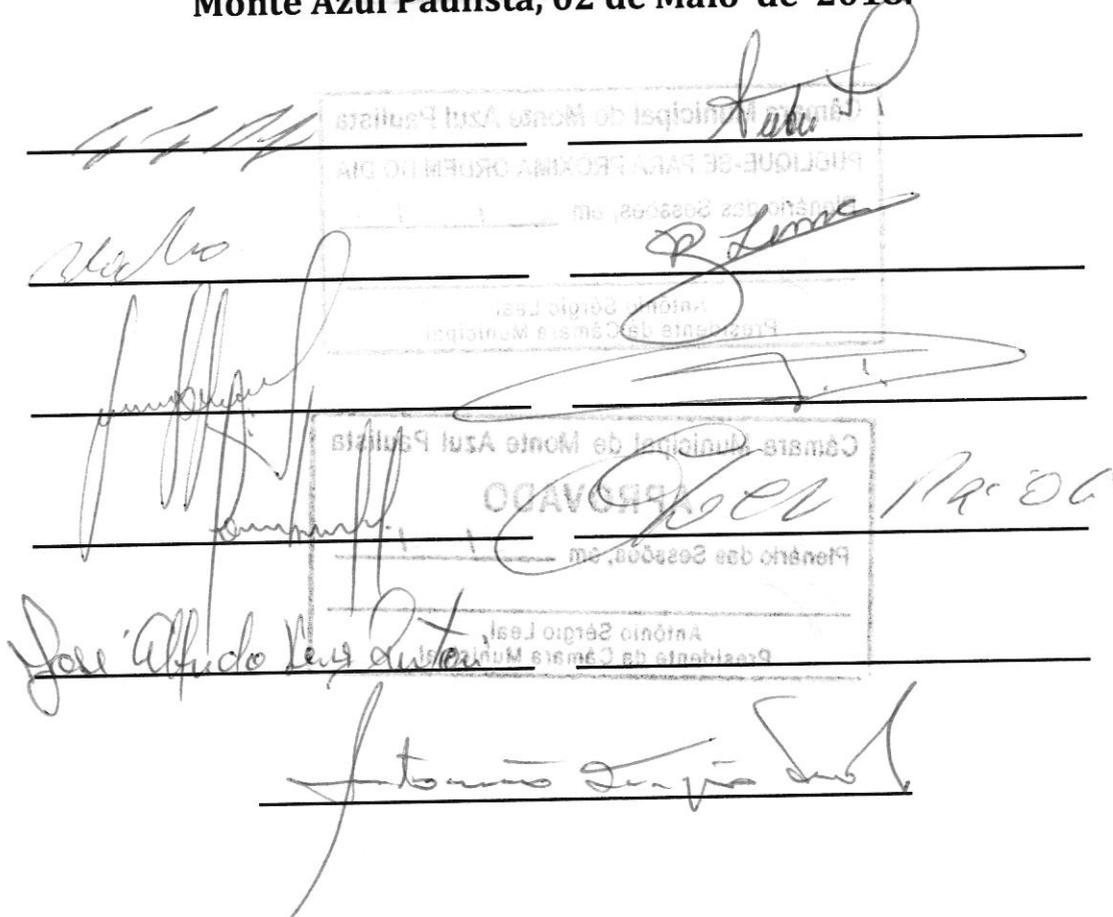
**Estado de São Paulo - Brasil**

**ARTIGO 4º** - Quando a homenagem for “post mortem” o Diploma será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

**ARTIGO 5º** - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Monte Azul Paulista, 02 de Maio de 2018.**

  
A series of seven horizontal lines, each with a handwritten signature above it. The signatures are in black ink and vary in style. The background contains faint, mirrored text from the reverse side of the page, including 'Câmara Municipal de Monte Azul Paulista' and 'APROVADO'.

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 07/05/18  
  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Plenário das Sessões, em 07/05/18  
  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social.  
Plenário das Sessões, em 07/05/18  
  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 21/05/18  
  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 21/05/18  
  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco n.º 86 — CEP 14.730

LEI Nº 1.023, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991.

= Dispõe sobre criação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências.-

FRANCISCO DE ASSIS LIVOLIS BLANCO, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de / suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Como títulos honoríficos do Município de Monte Azul Paulista, ficam criados os de "CIDADÃO MONTEAZULENSE", "CIDADÃO EMÉRITO DE MONTE AZUL" e "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO".

§ único - Para a concessão das honrarias mencionadas neste artigo, será obrigatória a apresentação de "curriculum / vitae" referente à pessoa a ser homenageada e a descrição pormenorizada dos relevantes serviços prestados, sob pena de não recebimento da proposição pela Mesa da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O título de "CIDADÃO MONTEAZULENSE" será concedido as pessoas que, não tendo nascido no Município, nele exerceram ou exercem atividades marcantes, ou que de qualquer maneira, lhe tenham prestado relevantes serviços, reconhecidos pela coletividade.

Artigo 3º - O título de "CIDADÃO EMÉRITO" será concedido àqueles que, nascidos ou não no Município, lhe tenham prestado relevantes serviços no campo da cultura, do ensino, da divulgação, das letras e das artes, da ecologia e das atividades intelectuais em geral.

Artigo 4º - O diploma de "HONRA AO MÉRITO" será conferido aos que, nascidos ou não em Monte Azul Paulista, tenham se distinguido por suas atividades no campo da economia, finanças, agricultura, indústria, comércio ou nessas atividades tenham contribuído notavelmente para o progresso e desenvolvimento do Município.

Artigo 5º - Os títulos honoríficos serão concedidos mediante decreto-legislativo, aprovado pelo voto nominal, de, no



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

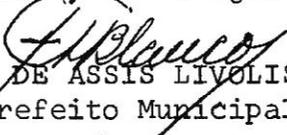
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco n.º 86 — CEP 14.730

mínimo, 2/3 dos membros da Câmara Municipal, em discussão e votação únicas e entregues em sessão solene especialmente designada.

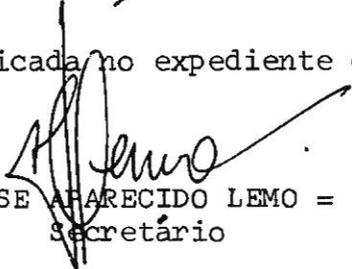
Artigo 6º - Os Decretos-Legislativos que propuserem a concessão de títulos honoríficos, autorizarão a abertura de créditos adicionais necessários à sua execução.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de agosto de 1.991.

  
= FRANCISCO DE ASSIS LIVOLIS BLANCO =  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no expediente da secretaria, em 21 de agosto de 1.991.

  
= JOSE APARECIDO LEMO =  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

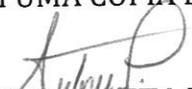
Estado de São Paulo

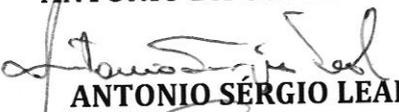
## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

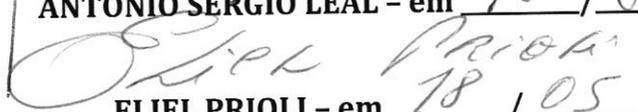
MONTE AZUL PAULISTA, 18 de Maio de 2018.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 269 de 02 de Maio de 2018.** Dispõe sobre: Institui o Diploma de Honra ao Mérito da Guarda Civil Municipal do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.

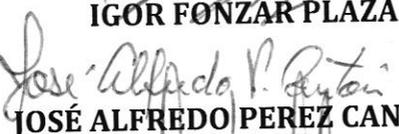
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

  
ANTONIO DA COSTA FILHO - em 18 / 05 / 2018.

  
ANTONIO SÉRGIO LEAL - em 18 / 05 / 2018.

  
ELIEL PRIOLI - em 18 / 05 / 2018.

  
IGOR FONZAR PLAZA - em 18 / 05 / 2018.

  
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 18 / 05 / 2018.

  
JOSNEI BENTO GOMES - em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

  
ORIVAL ALVES - em 18 / 05 / 2018.

  
PAULO PANHOZA NETO - em 18 / 05 / 2018.

  
PERCIVAL ROGGE - em 18 / 05 / 2018.

  
RICARDO SANCHES LIMA - em 18 / 05 / 2018.

  
WILSON RODRIGUES - em 18 / 05 / 2018.

  
WILSON RODRIGO GARCIA - em 18 / 05 / 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## PARECER EM CONJUNTO

### COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSUNTO : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.269/2018.**

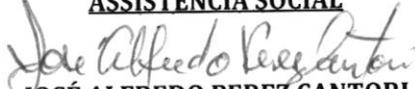
**DISPONDO SOBRE: INSTITUÍ O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.269/2018 - **DISPONDO SOBRE:** INSTITUÍ O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

**É O NOSSO PARECER.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 18 DE MAIO DE 2018.-**

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE	 PAULO PANHOZA NETO PRESIDENTE	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE
 PAULO PANHOZA NETO RELATOR	 ANTONIO DA COSTA FILHO RELATOR	 RICARDO SANCHES LIMA RELATOR
 ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 ELIEL PRIOLI MEMBRO	 IGOR PLAZA MEMBRO

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 21/05/18  
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 21/05/18  
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramontezul.sp.gov.br)

.....

### **PARECER JURÍDICO n.: 011/18**

**Interessado.** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

**Assunto.** Parecer jurídico sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 269 de 02 de Maio de 2018, que “Instituí o Diploma de Honra ao Mérito da Guarda Civil Municipal do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências”.

#### **1. Relatório**

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº. 269 de 02 de Maio de 2018, que “Instituí o Diploma de Honra ao Mérito da Guarda Civil Municipal do Município de Monte Azul Paulista, destinado a homenagear os profissionais da Guarda Civil Municipal.

#### **2. Fundamentação**

De autoria de todos os Vereadores da Câmara, o projeto de Decreto Legislativo tem autorização legal no artigo 12, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, ou seja, cabe aos Nobres Edis legislar sobre assunto de interesse local, aplicando-se ao caso o disposto.

Com a análise o parecer, conclui-se que o presente atende o exposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, não vislumbrando pecha que macule o Projeto de Decreto Legislativo nº. 269/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 21/05/2018 14:51 - 00000000732

RECEBIDO 01/06/2018 14:51



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramontezul.sp.gov.br)

.....

Desta forma, cabe aos vereadores análise e aprovação do Projeto de Decreto, tendo em vista que a criação de honraria aos membros da Guarda Municipal, compete exclusivamente aos membros deste poder.

### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar vício de inconstitucionalidade e ilegalidade que impede o seu normal trâmite.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 18 de Maio de 2018.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 276.158**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

.....

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 269/2018**

**DISPÕE SOBRE:** Instituí o Diploma de Honra ao Mérito da Guarda Civil Municipal do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.

**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL** - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

**ARTIGO 1º** - Fica instituído no Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO** destinado à homenagear os profissionais da Guarda Civil Municipal, especialmente àqueles que se destacaram e realizaram serviços de relevância para a sociedade Monteazulense.

**ARTIGO 2º** - A presente honraria será outorgada a 10 (dez) profissionais da corporação citada no artigo primeiro e entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal na segunda quinzena do mês de Outubro, mês em que se comemora o dia nacional da Guarda Municipal, ou em outra data em caráter excepcional.

**ARTIGO 3º** - As propostas e indicação dos 10 (dez) profissionais que mais se destacaram durante o ano, deverá ser indicados pelo Comandante e Corregedoria da corporação da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

---

**Parágrafo Único** - As propostas, currículos e feitos dos 10 (dez) indicados, constantes do artigo anterior, deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal com antecipação de 30 (trinta) dias, ou seja trinta dias antes do dia 15 de outubro de cada ano.

**ARTIGO 4º** - Quando a homenagem for “post mortem” o Diploma será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

**ARTIGO 5º** - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 22 de Maio de 2018.





**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.

# OPINIÃO

Haicai | por Olga Amorim

Brotos de bambu  
Tempero bem caprichado  
Tigelas vazias.



## Editorial

### Greve influenciará outros setores

A greve dos caminhoneiros traça momentos dramáticos a toda a população brasileira. A paralisação de transportes no país terá reflexos em todos os setores da economia. A alta do combustível, principalmente do diesel, foi o estopim para a greve e trará sérias consequências – políticas e financeiras – para o atual governo e, conseqüentemente, a população.

Não há previsão de restabelecimento das atividades e cada vez mais a angústia e a ansiedade tomam conta dos cidadãos ao pensar sobre como se comportará as finanças caseiras, como supermercado, postos de combustíveis e outros.

Pelo que sinaliza o governo, sobretudo, não teremos muitas mudanças em relação ao que já vem acontecendo. Boa leitura!



## Perspectiva

Maria Ester Vianna Arroyo Monteiro de Barros

Os caminhões param, o Brasil para. Simples assim!

Num país em que o transporte rodoviário predomina, o resultado não poderia ser outro, quando os preços elevam sobremaneira e a classe dos caminhoneiros, farta, decide parar. Efeito cascata e, por conseqüência, resultado desastroso.

Agora, a Petrobrás reduz, por 15 dias, em 10%, o preço do diesel. Ora, solução temporária. Não resolve.

É preciso repensar. Aliás, o todo deve ser reavaliado.

A economia vai mal, a educação é precária, a saúde é deficitária, nossa política é lamentável. Até quando?



### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254  
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br  
Email: secretaria@camaramontezul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo - Brasil

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 269/2018

**DISPÕE SOBRE:** Institui o Diploma de Honra ao Mérito da Guarda Civil Municipal do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.

**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL** - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído no Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO** destinado à homenagear os profissionais da Guarda Civil Municipal, especialmente àqueles que se destacaram e realizaram serviços de relevância para a sociedade Montezulense.

**ARTIGO 2º** - A presente honraria será outorgada a 10 (dez) profissionais da corporação citada no artigo primeiro e entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal na segunda quinzena do mês de Outubro, mês em que se comemora o dia nacional da Guarda Municipal, ou em outra data em caráter excepcional.

**ARTIGO 3º** - As propostas e indicação dos 10 (dez) profissionais que mais se destacaram durante o ano, deverá ser indicados pelo Comandante e Corregedoria da corporação da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município.



### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254  
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br  
Email: secretaria@camaramontezul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo - Brasil

**Parágrafo Único** - As propostas, currículos e feitos dos 10 (dez) indicados, constantes do artigo anterior, deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal com antecipação de 30 (trinta) dias, ou seja trinta dias antes do dia 15 de outubro de cada ano.

**ARTIGO 4º** - Quando a homenagem for "post mortem" o Diploma será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

**ARTIGO 5º** - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 22 de Maio de 2018.



*Antônio Sérgio Leal*  
**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.

### DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
1º QUADRIMESTRE DE 2018